



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

L E I Nº 100

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Um Crédito Especial na importância de dois mil e oitocentos e noventa e cinco cruzeiros novos (NCR\$. 2.895,00), para fazer face com as despesas de conclusão da construção da Ponte sobre o riacho Umary na rodovia de Ameixas a Bezerros.

Artigo - 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação digo Rodoviário Nacional, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 02 de maio de 1969.



- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.